



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

CIRCULAR

N.º 10/ORÇ/2006

DESTINATÁRIOS: Todos os Serviços da Administração Pública Regional

ASSUNTO: Procedimentos necessários ao acompanhamento e controlo dos contratos-programa e outras formas de atribuição de apoios financeiros pelo Governo Regional

Considerando que a Circular n.º 4/ORÇ/2005, de 8 de Julho, veio uniformizar e esclarecer o conjunto de critérios comuns a adoptar pela administração pública regional, no que diz respeito à aplicação prática do regime jurídico das formas de atribuição de apoios financeiros pelo Governo Regional;

Considerando que é necessário implementar um conjunto de procedimentos que possibilite um controlo efectivo da execução financeira dos contratos-programa e outras formas de atribuição de apoios financeiros pelo Governo Regional;

Considerando que, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2003/M de 18 de Agosto, é da competência do Director Regional de Orçamento e Contabilidade, entre outras, controlar a execução do orçamento da Região e propor todas as medidas necessárias a uma correcta gestão orçamental;

Assim, neste sentido, e para esclarecimento de todos os Serviços da Administração Pública Regional, transmitem-se as seguintes instruções aprovadas por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças:

1. Será atribuído pela Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade um N.º de Processo a cada pedido de autorização prévia para a atribuição de subsídios e outros



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

apoios financeiros, apresentado pelos Serviços da Administração Pública Regional ao Secretário Regional do Plano e Finanças.

2. A Secretaria Regional do Plano e Finanças, no ofício de resposta ao pedido apresentado indicará a decisão do Secretário Regional, e comunicará simultaneamente o N.º de Processo atribuído a esse apoio;
3. É obrigatória a indicação do N.º de Processo atribuído em todas as comunicações subsequentes e em todos os Processos de Despesa relativos ao contrato-programa, e outras formas de atribuição de apoio financeiro pelo Governo Regional, para efeitos de controlo da sua execução.
4. Estas normas serão adoptadas às propostas de apoio submetidas à Secretaria Regional do Plano e Finanças, a partir de 2 Janeiro de 2007.

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 20 de Dezembro de 2006.

O Director Regional do Orçamento e Contabilidade,

Ricardo José Gouveia Rodrigues